



## Prémio FRUTOS 2017

### Regulamento

O Município de Caldas da Rainha e a Comissão Consultiva da Feira Frutos 2017 instituem o prémio **Frutos**, o qual terá a periodicidade da Feira Nacional da Hortifruticultura (FNH), igualmente denominada por Feira Frutos, e que se rege pelo seguinte Regulamento.

#### ARTIGO 1 (Objecto)

O prémio **Frutos** é um agente potenciador e mobilizador da inovação no sector agro-alimentar. Unindo áreas complementares, como a saúde e bem-estar, a educação, a tecnologia, investigação e desenvolvimento de novos produtos, o empreendedorismo e a valorização da produção nacional.

O prémio **Frutos** apresenta os seguintes objectivos específicos:

1. Reconhecer a criação de novos produtos na indústria agro-alimentar, como motor de crescimento económico, criação de emprego e valorização da produção nacional.
2. Ser motor de dinâmicas de empreendedorismo e renovação do tecido empresarial, aumentando deste modo a sua competitividade nacional e internacionalmente.
3. Ser factor de enfoque na importância de um estilo de vida saudável e consumo de produtos que promovam a saúde, tendo apoio nas ciências da nutrição e da alimentação para a criação de novos produtos alimentares.
4. Reconhecer, promover e premiar boas práticas e projetos, produtos e serviços inovadores de investigação e desenvolvimento.
5. Promover e dar visibilidade a projectos e produtos que sejam tecnologicamente inovadores na área agro-alimentar, assim como premiar a produção agrícola e os produtos transformados e de valor acrescentado que surgem da fileira dos hortofrutícolas.
6. Distinguir produtos agrícolas em fresco ou transformados que apresentem características organolépticas e sensoriais de sabor e qualidade diferenciadoras dos demais.
7. Distinguir técnicas de produção, conservação, transformação e comercialização que sejam inovadoras e que de algum modo acrescentem características diferenciadoras ao produto, quer em termos de qualidade e segurança alimentar. Quer em termos de qualidades nutritivas e sensoriais para o consumidor.
8. Premiar a produção local, a ruralidade, as características intrínsecas dos produtos regionais e locais. Evidenciar e promover as características dos referidos produtos e suas características em fresco e transformados a nível nacional e internacional.

## ARTIGO 2 (Apresentação da candidatura)

Podem apresentar-se a candidatura ao prémio **Frutos** todas as pessoas singulares e colectivas, nomeadamente:

- Associações sectoriais
- Empresas
- Cidadãos em nome individual
- Organizações não-governamentais
- Profissionais em nome individual
- Instituições de ensino
- Outras propostas que os promotores do presente prémio vejam como relevante a participação

A candidatura ao presente prémio **Frutos** é gratuita para os expositores da FNH – Frutos, que apresentem a respectiva credencial de expositor.

Cada expositor tem direito a uma candidatura gratuita, sendo que acresce um preço de 25,00€ por cada candidatura extra.

Aos não expositores, a candidatura tem um preço de 25,00€.

Os preços apresentados incluem IVA à taxa em vigor à data da inscrição.

## ARTIGO 3 (Categorias de Prémios e concorrentes)

1. O prémio **Frutos** apresenta as seguintes categorias:
  - a) Produto Sabor & Qualidade
  - b) Produto Inovação
2. São aceites nas diferentes categorias candidaturas de acordo com estabelecido no ponto 6.
3. Cada candidatura pode concorrer a uma das categorias.
4. O mesmo concorrente pode realizar diversas candidaturas diferentes e deste modo concorrer às diferentes categorias.
5. O Júri pode alterar a categoria à qual determinada candidatura se esteja a apresentar, sendo este processo explicado ao candidato, e sempre que seja para proporcionar um melhor enquadramento da mesma no concurso. Para a alteração da categoria da candidatura deverá ser necessária uma maioria de 2/3 do júri e, pelo menos, a não oposição explícita e documentada do candidato.
6. Para cada categoria o objectivo será o seguinte:
  - a) **Produto Sabor & Qualidade** – Premiar o produto agro-alimentar em fresco ou transformado que esteja disponível no mercado, que se distinga pelas suas características sensoriais e de qualidade. Que seja um produto que promova hábito alimentar e/ou estilos de vida saudáveis, ou a sustentabilidade na cadeia de valor ou relevante dinâmica económica e empresarial.

- b) **Produto Inovação** – Premiar projectos de investigação agro-alimentar, que visem aumentar a inovação e o valor de produtos hortofrutícolas. Produtos ou projectos que se distingam no âmbito da inovação nas ciências da nutrição, saúde e bem-estar. Produtos que apresentem novas dinâmicas de comercialização e que por este factor aumentem a competitividade no sector agro-alimentar e sejam aporte de valor à produção local e nacional.

7. Para cada categoria terá de existir um mínimo de 3 (três) candidaturas para que seja considerada no âmbito do prémio **Frutos**.

#### ARTIGO 4 (Elegibilidade)

1. Todas as candidaturas devem ser submetidas, em formato digital ou presencialmente, através do preenchimento do formulário de candidatura disponível no *site* da feira Frutos em [www.feirafrutos.pt](http://www.feirafrutos.pt) ou pela entrega do formulário preenchido no secretariado da Feira Frutos, no Parque Dom Carlos I em Caldas da Rainha.
2. As candidaturas são consideradas elegíveis se cumprirem as seguintes condições:
  - a) Preenchimento do formulário em língua portuguesa;
  - b) Os trabalhos concorrentes devem ser realizados total ou parcialmente em Portugal e iniciados no máximo nos últimos três anos completos anteriores ao ano em que estão a concurso (2017);
  - c) Para as candidaturas ao prémio Produto Sabor & Qualidade e Produto Inovação, estes devem estar disponíveis no mercado português e/ou terem sido lançados até ao momento da sua candidatura. Podem igualmente participar produtos provenientes de Instituições de Ensino e Empresas, que não estando a serem comercializados, nem que tenham previsto um período de comercialização, apresentem características inegáveis de qualidade e inovação;
  - d) As candidaturas devem ser submetidas até às 17:00h do dia 23 de agosto de 2017;
  - e) Submissão da documentação de suporte, quando aplicável;
  - f) Submissão de comprovativo de pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável.
3. A documentação de suporte diz respeito ao material considerado pertinente para o esclarecimento da informação disponibilizada no formulário de candidatura, devendo ser enviada em formato digital ou impressa, em pasta comprimida, em extensão ZIP ou RAR, acompanhando o respectivo formulário de candidatura, não devendo exceder as 10 páginas (fonte Arial, tamanho 12) ou os 10MB se entregue em formato digital.

#### ARTIGO 5 (Critérios de avaliação)

1. Os critérios de avaliação na categoria de **Produto Sabor & Qualidade** são:
  - a) As características organolépticas e sensoriais do produto;
  - b) Produto que promova hábitos de vida saudável e bem-estar;

- c) Características nutritivas do produto;
- d) Evidências no valor acrescentado ao produto, que o distinguem dos demais produtos com características semelhantes;
- e) Método produtivo e/ou características do produto, referenciando o seu impacto no desenvolvimento social e económico, local e nacional;
- f) O processo de comercialização do produto, estratégias de venda, marketing, canais de distribuição, público-alvo, entre outros que sejam relevantes à cadeia de valor.

2. Os critérios de avaliação na categoria de **Produto Inovador** são:

- a) A natureza ou grau da inovação que o projecto e/ou produto apresenta;
- b) Promoção de hábitos alimentares e/ou estilos de vida saudáveis;
- c) Impacto do projecto nos principais componentes da sustentabilidade (ambiental, económica e social);
- d) A repercussão esperada do projeto no público ou atitude de potenciais investidores/clientes;
- e) A potencialização da aplicação do projecto,
- f) A escala de crescimento e implantação local, nacional e internacional.

3. Os factores de ponderação para as categorias a concurso serão definidos pelos membros do júri e serão apresentados aquando da abertura da participação no prémio **Frutos** e encontram-se disponíveis na plataforma digital em [www.feirafrutos.pt](http://www.feirafrutos.pt) e no secretariado da Feira Frutos, no Parque Dom Carlos I em Caldas da Rainha.

#### ARTIGO 6 (Divulgação)

O prémio **Frutos** será divulgado através dos órgãos de comunicação social e das redes sociais, assim como nas plataformas de comunicação e divulgação das entidades promotoras, institucionais e parceiras – *sites*, redes sociais, colaboradores, *mailing lists*, entre outros, cuja acção contribua para amplificar a divulgação do mesmo.

#### ARTIGO 7 (Processo de validação)

Todas as candidaturas apresentadas estão sujeitas a uma validação obrigatória por parte do júri de cada categoria. As alterações respeitantes à categoria, exclusão ou outras acções que digam respeito à validação formal das candidaturas estão igualmente sujeitas à apreciação de júri.

## ARTIGO 8 (Prémios)

1. O prémio **Frutos** prevê a atribuição dos seguintes prémios:

- a) Um galardão para cada categoria;
- b) Menções honrosas para os 3 (três) primeiros lugares em cada categoria a concurso, a definir pelo júri.

2. Os vencedores do prémio, assim como as menções honrosas **Frutos** podem utilizar para fins de comunicação e/ou divulgação e/ou colocação em rótulo, um símbolo identificativo do prémio ganho “**Produto Sabor & Qualidade**” e “**Produto Inovação**”, referenciando o ano de atribuição do prémio ou menção honrosa.

## ARTIGO 9 (Composição e Competências do júri)

1. O prémio **Frutos** será atribuído por um júri designado pela comissão consultiva da Feira Frutos para cada categoria, e será constituído por número ímpar (mínimo de 3 e máximo de 5 elementos) de personalidades de reconhecida idoneidade e credibilidade a nível académico, científico ou empresarial.
2. O júri de cada categoria é coordenado por um elemento escolhido por maioria de 2/3 em votação nominal por envelope fechado. A selecção do coordenador será feita no início da sessão de análise das candidaturas.
3. Compete ao coordenador do júri avaliar as candidaturas a concurso, dar início à fase de selecção e classificação das mesmas. Recolher as informações e classificações dos restantes membros do júri em relação às candidaturas analisadas. Informar a organização da Feira Frutos dos vencedores dos prémios em cada categoria a concurso. Emitir parecer sobre as candidaturas não admitidas a concurso e formalizar a exclusão junto do candidato, apresentando as razões que levaram à exclusão.

## ARTIGO 10 (Deliberações do Júri)

1. O júri delibera com total independência, com base na Grelha de Avaliação previamente definida pela Comissão Consultiva da Feira Frutos e comunicada nos meios de divulgação do presente prémio.
2. É feita uma ordenação das candidaturas pela classificação final atribuída na Grelha de Avaliação, vencendo o melhor classificado.
3. Poderá ser deliberado pelo júri a não atribuição do prémio (por maioria de 2/3) se considerar que mesmo o melhor classificado não cumpra com os mínimos exigidos de qualidade para o presente, não preenchendo os critérios avaliados e os requisitos dispostos nos objectivos do prémio.
4. Os membros do júri não podem concorrer para o presente prémio, caso sejam os titulares da candidatura.

5. Os membros do júri que não sejam titulares da candidatura podem concorrer, porém não podem avaliar nem classificar a mesma.
6. Pode ser alegado conflito de interesse por parte de um membro do júri na classificação de uma candidatura, podendo pedir a abstenção na avaliação.
7. A avaliação dos trabalhos a concurso será efectuada em reunião de júri com decisão individual e não publicitada, entregue em envelope fechado ao coordenador do júri. Em caso de empate de candidaturas, será feita uma nova votação entre as candidaturas empatadas. Se no final deste processo se mantiver semelhante situação de empate, o voto do coordenador do júri será considerado como voto duplo.

#### ARTIGO 11

(Divulgação da decisão e entrega do Prémio)

1. Os candidatos premiados estão comprometidos a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com vista à promoção do evento **Feira Frutos** e os Prémios **Frutos**.
2. A decisão de atribuição dos Prémios **Frutos** será comunicada e divulgada em cerimónia pública no dia de encerramento da Feira Frutos, assim como nas plataformas de divulgação do evento existentes.

#### ARTIGO 12

(Confidencialidade)

1. O júri e os promotores do Prémio **Frutos** comprometem-se a manter toda a confidencialidade da Documentação de Suporte que acompanha o formulário de inscrição referente às candidaturas submetidas, sendo a organização da Feira Frutos, pelo gabinete de Eventos do Município de Caldas da Rainha o fiel depositário desta documentação.
2. A reunião de avaliação das candidaturas será presencial e o local de realização das mesmas será em local a combinar com a organização da Feira Frutos.
3. Nas reuniões de avaliação das candidaturas estará presente um elemento da organização da Feira Frutos que secretariará as mesmas.

#### ARTIGO 13

(Alterações ao Regulamento)

1. As entidades promotoras reservam-se o direito de alterar qualquer cláusula do presente Regulamento.
2. As eventuais alterações no conteúdo do presente Regulamento são validadas por escrito e de comum acordo entre a Comissão Consultiva da Feira Frutos e a Organização da Feira Frutos, sendo posteriormente comunicadas nos locais próprios de comunicação da Feira Frutos e suas actividades.

#### ARTIGO 14

(Disposições finais)

1. A candidatura ao Prémio **Frutos** implica a aceitação do presente Regulamento.